



Aviso de Contratação Direta nº 12/2025

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de início de recebimento de propostas: 21/08/2025 08:00h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/08/2025 17:00h (horário de Brasília), após este horário não serão mais consideradas as propostas enviadas.

Meios de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail daev@daevalparaiso.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.

Objeto: Contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água tratada, água bruta e efluentes.

Do pedido (Termo de Referência):

1. DO OBJETO

Contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água tratada, água bruta e efluentes.

O laboratório contratado deve atender o mínimo de 80% do escopo solicitado acreditado pela Norma NBR ISO/IEC 17025:2017, ou outra que venha substituí-la, para a realização das análises, caso não obtenha a acreditação é possível subcontratar ou terceirizar o serviço.

As análises a serem realizadas são:

- 02 (duas) análises de 01 (uma) saída de água tratada fazendo-as conforme o Anexo XX da Portaria De Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 – texto da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 – anexo 1,9 (sem produtos secundários da desinfecção) e 11;

- 01 (uma) análise de 01 (uma) rede de distribuição fazendo-a conforme o Anexo XX da Portaria De Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 – texto da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 – anexo 9 (Produtos Secundários da desinfecção);

- 02 (duas) análises de 01 (uma) rede de distribuição fazendo-a conforme o Anexo XX da Portaria De Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 – texto da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 – anexo 9 (Cloreto de Vinila) e Art. 37 (Radioatividade);

- 30 (trinta) análises de 30 (trinta) saídas de água bruta fazendo-a conforme o Anexo XX da Portaria De Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 – texto da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 – Art 42. - parâmetros turbidez, pH, cor verdadeira, Nitrogênio



amoniacal total, Fósforo Total, condutividade elétrica, E.coli, orgânicos, inorgânicos e agrotóxicos;

- Análise de efluente (Entrada e Saída de Lagoa de tratamento e Montante e Jusante) conforme citadas abaixo:

- 20 análises de DBO;
- 20 análises de DQO;
- 06 análises de Sólidos Sedimentáveis/Solúveis;
- 08 análises de Coliformes Termotolerantes;
- 08 análises de Oxigênio Dissolvido;
- 12 análises de Óleos e Graxas;
- 20 análises de Ph;
- 12 análises de Temperatura.

1.1. Estas análises são para efeito de acompanhamento semestral, portanto as coletas e análises serão realizadas em 2 etapas, uma em cada semestre, a ser combinado e solicitado pela empresa contratante.

1.2. Os Relatórios de Ensaio deverão ser assinado pelo seu respectivo RT (Responsável Técnico), profissional indicado no item 2. Deste Termo de Referência.

1.3. A coleta de água sempre será acompanhada por funcionário designado pelo DAEV.

1.4. É de exclusiva competência da contratada a coleta nos locais indicados pelo DAEV, o transporte e o armazenamento das amostras para análise, além das demais obrigações e encargos assumidos por força deste certame e da legislação pertinente a matéria.

1.5. A Contratada se compromete a empregar no desenvolvimento dos serviços ora contratados, somente materiais de alta qualidade e profissionais capacitados, além de observar estritamente a legislação e normas técnicas atuais relacionadas ao serviço licitado.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), ou Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Federal de Biologia (CFBio), ou Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Federal de Farmácia (CFF) ou Certidão de registro de pessoa jurídica junto à qualquer outro Conselho que tenha em suas atribuições análises de água e efluente, dentro de seu prazo de validade;

2.2. Prova de Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o contratado possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho.



2.3. Atestado (s), firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

2.4. Apresentação de cópia da Licença Sanitária atualizada dos laboratórios analíticos abrangidos pela Resolução – RDC nº 11 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no DOU em 22/02/2012.

2.5. Certificado de acreditação conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, com relatórios de ensaio com no mínimo 80% dos parâmetros acreditados.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em duas etapas, a primeira etapa diz respeito as análises do primeiro semestre que serão realizadas de acordo com a solicitação e deverá ser pago em até 15 dias após a entrega dos referidos laudos; e a segunda etapa diz respeito as análises do segundo semestre, que serão realizadas mediante solicitação e deverá ser pago em até 15 dias após a entrega dos referidos laudos, com emissão de Notas Fiscais a encargo da contratada.

Valparaíso-S.P., 20 de agosto de 2025.



Mariana Miguel Massaria
Química Responsável do DAEV
CRQ N° 4267547

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE VALPARAISO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.836.604.0001-83, com a sede administrativa a Avenida Manoel Parada de Carvalho, 667, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base no Inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e assim como pelas condições da **Dispensa de Licitação nº XX/2025 – Processo nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições, a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água tratada, água bruta e efluentes, conforme **Termo de Referência** em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta do orçamento em vigor, conforme classificação programática, a seguir:

03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

03.02.01 – SANEAMENTO

17.512.0268.2073.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em duas etapas, a primeira etapa diz respeito as análises do primeiro semestre que serão realizadas de acordo com a solicitação e deverá ser pago em até 15 dias após a entrega dos referidos laudos; e a segunda etapa diz respeito as análises do segundo semestre, que serão realizadas mediante solicitação e deverá ser pago em até 15 dias após a entrega dos referidos laudos, com emissão de Notas Fiscais a encargo da contratada.

5.2. Ocorrendo atraso nos pagamentos do preço contratado, serão estes atualizados pelos índices do IGPM, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescidos, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

5.3. O pagamento será efetuado através do banco que a Contratada indicar, mediante cheque nominativo ou ordem de pagamento, diretamente a crédito da Contratada.



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente Contrato somente poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exhibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.

h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o serviço contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço;

j) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

l) Efetuar o pagamento à Contratante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

m) Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela entrega do objeto, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. No caso de não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o DAEV poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato firmado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será restituída a quantia proporcional dos valores desembolsados, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, em respeito ao § 2º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O controle será executado por **XXXXXXXXXXXXXX**, Fiscal de Contratos, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, ao qual caberá a verificação dos serviços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Valparaíso - SP, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 01:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
NOME:
CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: **DATA DO CONTRATO:**

DO OBJETO: Contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água tratada, água bruta e efluentes.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: HIGOR DE BRITO PEREIRA DA ROCHA – OAB-SP 532.501 – higor@daevalparaíso.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

LOCAL e DATA: Valparaíso/SP, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____